



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 10 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1089



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 031/2023) .....	2
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023) .....	3
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0115/2022) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
ANULAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS - SEMPE</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023) .....	11
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 031/2023)**



**PORTARIA Nº 031 DE 08 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ÉRICA DE OLIVEIRA SANTOS**, a partir de 08 de maio do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE MAIO DE 2023.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SECEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de sistema integrado de videomonitoramento durante a Festa de 02 de Julho no Município de Governador Mangabeira – Bahia, durante os dias 30 de junho à 02 de julho do corrente ano. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/05/2023. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: [licitaçãomangabeira@gmail.com](mailto:licitaçãomangabeira@gmail.com)

Governador Mangabeira/BA, 10 de maio de 2023.

Luis Armando de O. C. Júnior  
Presidente da CPL

**TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023)**



**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de circuito de câmeras de videomonitoramento para serem instaladas no circuito e arredores dos festejos tradicionais do município de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, que acontecerá do dia 30 de junho a 02 de julho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a importância de proporcionar uma maior segurança durante os festejos tradicionais do município, a Prefeitura de Governador Mangabeira, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, considera a necessidade da contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de circuito de câmeras de videomonitoramento para serem instaladas no percurso da festa, afim de possibilitar uma maior seguridade à população.

Tendo em vista o histórico de ocorrências criminais durante eventos festivos em todo o estado da Bahia, é indispensável a instalação de câmeras no circuito e arredores da festa tradicional municipal, cujas imagens serão transmitidas para a central de monitoramento disponibilizada pela contratante que ficará sediada em local a ser definido, auxiliando a atuação do serviço da Guarda Municipal, prepostos da Vigilância Sanitária, bem como do Policiamento Civil e Militar.

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Nesse contexto, fica evidente que a solução mais viável é a aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar valor inferior ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

1  
Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



É de extrema importância a realização da dispensa de licitação, com o intuito de garantir a segurança da população durante os festejos tradicionais do município, haja vista ser uma ação possível e legalmente viável, conforme exposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, considerando aquisições nos anos anteriores.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá instalar câmeras do tipo SPEED DOME e IP, cujas imagens serão transmitidas através de fibra ótica, sem a necessidade de internet, até a central de monitoramento que ficará sediada em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira.

A central de monitoramento será composta por uma estação de monitoramento com uma TV LCD, uma mesa controladora e um notebook, onde os agentes acompanharão as imagens do circuito durante o período do evento. As imagens terão disponibilidade de gravação e serão armazenadas no servidor de imagens, que processará e armazenará todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

#### MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços terá início no dia 30 de junho de 2023 e término no dia 2 de julho de 2023 e deverão ser instalados nos seguintes pontos estratégicos do circuito e arredores do evento:

CÂMERAS	TIPO	ENDEREÇO	JUSTIFICATIVA
Câmera 1	SPEED DOME	R. 2 de julho - Barreira 01	Acompanhamento do portão de acesso de pessoas e mercadorias
Câmera 2	SPEED DOME	R. 2 de julho - Barreira 02	Acompanhamento do portão de acesso de pessoas e mercadorias
Câmera 3	SPEED DOME	R. 2 de julho - Área central / Barreira 03	Acompanhamento do portão de acesso de pessoas e mercadorias - área de maior concentração de pessoas durante o evento
Câmera 4	CAM IP	R. 2 de julho - Barreira 01	Apoio na fiscalização de acesso de vendedores ambulantes não cadastrados
Câmera 5	CAM IP	R. 2 de julho - Barreira 02	Apoio na fiscalização de acesso de vendedores ambulantes não cadastrados
Câmera 6	CAM IP	Tv. Pedro Maia - Barreira 03	Apoio na fiscalização de acesso de vendedores ambulantes não cadastrados
Câmera 7	CAM IP	Frente do Palco	Cobrir a frente do palco a fim de compensar o ponto cego criado pela área da mesa de som do evento
Câmera 8	CAM IP	Praça de Alimentação	Segunda área de maior concentração de pessoas durante o evento e grande movimento durante os intervalos das bandas
Câmera 9	CAM IP	Praça de alimentação II	Segunda área de maior concentração de pessoas durante o evento e grande movimento durante os intervalos das bandas
Câmera 10	CAM IP	Esquina R. Deputado Wilson Falcão com a R. Oscar Fonseca	Área de estacionamento de veículos do público e rota de chegada ao evento



Câmera 11	CAM IP	Esquina da Secretaria de Saúde	Área de chegada de bandas e de público para o evento
Câmera 12	CAM IP	Esquina da R. Eunice Fonseca com a R. do Cocão	Área do entorno do evento utilizada como rota de chegada e saída do público
Câmera 13	CAM IP	R. 2 de julho - DPM de Gov. Mangabeira	Área de maior concentração de pessoas durante o evento
Câmera 14	CAM IP	R. 2 de julho - DPM de Gov. Mangabeira	Área de maior concentração de pessoas durante o evento

#### MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sendo eles:

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	3	SPEED DOME IP - ZOOM DIGITAL 25x - ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66		
02	9	CAM IP 3,6MM - 30 M DE IR		
03	1	MESA OPERADORA HÍBRIDA		
04	1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO		
05	1	SWITCH FAST 16 PORTAS		
06	3	CONVERSORES DE MÍDIA		
07	10	RADIO COMUNICADORES DE 16 CANAIS		
08	1	NOTEBOOK 8GB DE RAM, 1TB HD E PROCESSADOR CORE I7		
09	1	TV LCD 49" 4K		

#### INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Considerando a importância do bem estar dos munícipes e turista nos festejos tradicionais do município, esta contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de circuito de câmeras de videomonitoramento para serem instaladas no circuito e arredores do evento se faz necessária e relevante para que a Prefeitura Municipal possa propiciar maior segurança para a população. As câmeras de vigilância digital modernas fornecem a tecnologia certa necessária para monitorar e registrar todas as atividades, incluindo as suspeitas, reduzindo o risco de crimes diversos.

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

#### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



- a) A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, bem como a central de videomonitoramento, configuradas e funcionando corretamente para os festejos tradicionais do município;
- b) Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;
- c) O sistema de videomonitoramento deverá permanecer online 24h por dia, durante o período das festas tradicionais municipais;
- d) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
- e) A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- f) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- g) A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- h) A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- i) A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- j) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- k) A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato;
- l) A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- m) A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento;
- n) Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável designado pela Prefeitura Municipal, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

## II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento após a realização do evento discriminado neste Termo de Referência e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;
- b) Realizar o evento no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou qualquer irregularidade encontrada no produto adquirido;

4

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



- d) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto para que seja substituído;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal equivalente aos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada acompanhada das certidões negativas de débitos municipal, estadual federal, trabalhista e do FGTS.

#### **CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor prego global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, descrita a seguir:

Unidade Orçamentária: 1301 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão de Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

2060 - Promoção e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artísticas/Culturais

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Governador MangabeiraBahia, 08 de maio de 2023.

**Albano Fonseca Ferreira Sales**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0115/2022)**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA com o CNPJ nº 39.936.873/0001-46**, situada na Praça Senador Themistocles nº 538, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Sr André Luís Santana Sousa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 05645720-04 SSP/BA e CPF nº 806.416.105-30, residente e domiciliado na Praça Senador Themistocles nº 486, Bairro Centro, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, têm entre si ajustado o presente Aditivo, vinculando-se as partes ao Pregão Presencial – SRP nº 021/2022, iniciado através do processo administrativo n.º 00109/2022, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 0115/2022** originado do Processo Licitatório do **Pregão Presencial – SRP nº 021/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com eventuais substituições de peças pela contratada, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, da Prefeitura do Município de Governador Mangabeira - Bahia, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

Fica renovado o contrato, cujo o prazo originalmente estabelecido de 12 (doze) meses, de 10 (dez) de maio de 2022 à 10 (dez) de maio de 2023, passa o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período de 10 (dez) de maio de 2023 à 10 (dez) de maio de 2024. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANDRE LUIS SANTANA SOUZA**  
**A&T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.**  
**CONTRATADA (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 09 de maio de 2023.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANULAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023)**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PRESENCIAL Nº 029/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais do tipo fertilizantes, adubos, sementes, insumos e outros para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Governador Mangabeira/BA., conforme edital e anexos.

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, situado na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, Governador Mangabeira – Bahia, através do Pregoeiro, Sr Luis Armando de O. C. Júnior – Decreto Municipal nº 042/2022 de 01 de novembro de 2022, considerando o interesse público e as determinações contidas na Lei de n. 8.666/93, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 029/2023, que tem por objeto a Aquisição de materiais do tipo fertilizantes, adubos, sementes, insumos e outros para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Governador Mangabeira/BA., conforme edital e anexos, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações: Tel: (75) 98302-1102.

Governador Mangabeira – Bahia, 10 de maio de 2023.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro Oficial

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS - SEMPE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023**

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de resort com área de lazer, salão de jogos, piscina, parque infantil e outros para cerca de 200 pessoas dos grupos da 3ª Idade do Município de Governador Mangabeira/BA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 15/05/2023. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmsgovernador.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: [licitaçomangabeira@gmail.com](mailto:licitaçomangabeira@gmail.com).

Governador Mangabeira/BA, 10 de maio de 2023

Luis Armando de O. C. Júnior  
Presidente da CPL

**TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023)**



**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para locação de espaço de lazer, restaurantes, área verde e outros entretenimentos, para uma viagem à passeio com 200 (duzentas) pessoas, considerando os participantes de grupos da terceira idade bem como a equipe de apoio do município de Governador Mangabeira, Estado da Bahia.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a importância de proporcionar atividades de lazer para os idosos do município de Governador Mangabeira, visto que as atividades ao ar livre trazem diversos benefícios em qualquer fase da vida, a contratação de empresa se faz necessária para que a Prefeitura Municipal possa proporcionar momentos de lazer e fortalecimento de vínculos entre os membros do grupo de idosos, ajudando no processo de sociabilização e boa qualidade de vida além, de resgatar e estimular a autoestima dos nossos idosos.

O trabalho a ser desenvolvido neste passeio tem como objeto a promoção de saúde e bem estar, levando os idosos a trocarem ideias, cantar, fazerem ginástica e dinâmicas ao ar livre, dentre tantos outros momentos que ficaram para sempre em suas memórias. Ao todo serão 200 (duzentas) pessoas no passeio, incluindo os seis grupos existentes e a equipe de apoio.

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamento por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Nesse contexto, fica evidente que a solução mais viável é a aquisição através de dispensa de licitação, por apresentar valor inferior ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

É de extrema importância a realização da dispensa de licitação, com o intuito de garantir a promoção de lazer/recreação para os idosos do município, haja vista ser uma ação possível e legalmente viável, conforme exposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá indicar todo o espaço físico que irá disponibilizar para a realização do evento, com visitas técnicas realizada pela equipe da Prefeitura Municipal, através da Secretária de Políticas Especiais, atestando o fácil acesso com acessibilidade pois trata-se de um passeio, sendo necessário espaço de lazer, restaurantes, área verde e outros entretenimentos, para pessoas idosas. Necessária estrutura sanitária, adaptados para portadores de necessidades especiais, com capacidade de acomodação para mais de 200 (duzentas) pessoas.

O Cardápio a ser fornecido pela Contratada deverá conter:

- a) Café da manhã - café, leite, três tipos de bolo, pão com manteiga e frutas diversas;
- b) Almoço - Carne vermelha e branca, arroz, feijão, saladas, legumes, maionese, vinagre;
- c) Bebidas - Sucos naturais.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Os serviços contratados deverão ser prestados na data a ser definida e no espaço contratado de acordo com os requisitos especificados neste TR.

### **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de espaço de lazer, restaurantes, área verde e outros entretenimentos, para uma viagem à passeio com 200 (duzentas) pessoas, bem como o fornecimento de refeições discriminadas de forma detalhada no item 4 deste Termo de Referência.

### **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

Considerando a importância do bem estar dos idosos do município, esta contratação se faz necessária e relevante para que a Prefeitura Municipal possa propiciar momentos de lazer, com atividades diferentes e ao ar livre, buscando fortalecer os vínculos entre os membros do grupo, ajudando no processo de socialização, promovendo uma boa qualidade de vida e saúde aos nossos idosos.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



- a) Servir o cardápio contratado em quantidade suficiente para atender o público estimado, com os alimentos frescos, atendendo as normas de higiene especificadas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objetos com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse termo de referência;
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

## II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento após a realização do evento discriminado neste Termo de Referência e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;
- b) Realizar o evento no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou qualquer irregularidade encontrada no produto adquirido;
- d) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto para que seja substituído;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atesta pelo Secretário da pasta, ou por Servidor designado.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.



#### **10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

O fornecedor deve ser escolhido em ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Deve ofertar o menor preço/qualidade dentre as propostas, assim buscando uma economia para a administração. O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor prego global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente serviço tem previsão no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas à Secretaria de Políticas Especiais, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes no art. 16, inciso I e II, e § 1º inciso I e II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei 14.133/21.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 1201 - Secretaria Municipal de Políticas Especiais

Projeto/Atividade: 2054 - Promoção de Ações e Eventos de Inclusão/Defesa Social da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500

Governador Mangabeira - Bahia, 09 de maio de 2023.

**Danielle dos Santos Alves**  
**Secretaria Municipal de Políticas Especiais**